



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

RECEBIDO EM 12/09/25

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**

Em 15/09/2025.

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 096/2025

*Dispõe sobre a contratação emergencial de motoristas
por prazo determinado, e dá outras providências.*

Selmo Damiani, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente 02 (dois) motoristas para atuarem junto às ambulâncias à disposição do Hospital Municipal.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e a remuneração mensal será de R\$ 1.882,70 (um mil e oitocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) relativo ao salário normal, acrescido do adicional de insalubridade condizente com o local de trabalho, mais vale alimentação.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo. Todavia, terá direito a perceber hora extraordinária e adicional noturno, desde que a atividade assim exigir, dentro do estabelecido na legislação correspondente.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

§ 4º. Ocorrendo reajuste salarial do quadro de servidores do Município, esse será extensivo aos contratados, na mesma data e índice.

Art. 2º. A contratação será pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade do Município.

Art. 3º. Se a prorrogação da contratação ultrapassar o período de doze meses, o contratado terá direito a férias e 13º salário.

Art. 4º. No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 5º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 6º. A contratação será precedida de processo seletivo.

Art. 7º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, RS, 12 de setembro de 2025

Selmo Damiani

Prefeito Municipal, em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Municipal, sob o nº 096/2025, tem por objetivo buscar autorização para contratação de motoristas para atuarem junto às ambulâncias do Hospital Municipal. As contratações serão precedidas de processo seletivo específico para o cargo e local de lotação.

Dessa forma, conclamo a aprovação do presente projeto de lei municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 12 de setembro de 2025

Selmo Damiani
Prefeito Municipal, em exercício